



PREFEITURA DE
LAGOA DE ITAENGA
AVANÇANDO NO RUMO CERTO

DECRETO 006 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Altera a redação do Art.1º do Decreto Municipal 005 de 17 de março de 2020 e dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle no Município de Lagoa de Itaenga – PE, em decorrência do **COVID-19 (Coronavírus)**.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, previsto no Decreto Estadual 48.822 de 17 de Março de 2020, e o previsto no Decreto Municipal 005 de 17 de Março de 2020;

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e etc.;

RESOLVE:


Art.1º. Altera o art.1º. do Decreto 005 de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica suspenso, no âmbito de todo Município de Lagoa de Itaenga – PE, eventos de qualquer natureza público ou privado, com estimativa de público superior a 50 (cinquenta) pessoas.”

.....
Art.2º. Fica recomendada a suspensão do funcionamento de todas das academias de ginástica e similares em todo território municipal, de acordo com a determinação imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 18 de março de 2020.



MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita